

CE N° Sesi/GEA 73489/18

Florianópolis, 26 de outubro de 2018.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ERRATA 01

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2018/Sesi

Objeto: Aquisição de Bobinas térmicas 01 via para PDV/ECF, personalizada em 4x0 cores, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas unidades de farmácias do Sesi/SC.

Senhores,

Reportamo-nos ao Edital de licitação em referência e de seus Anexos para ALTERAR/INCLUIR o que segue:

No Preâmbulo do Edital,

ONDE SE LÊ:

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV – Modelo de ordem de compra.

LEIA-SE:

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV – Modelo de ordem de compra;

Anexo V - Planilha de Cálculo ICMS Diferencial de Alíquota.

Inclui-se o Anexo V - Planilha de Cálculo ICMS Diferencial de Alíquota,

<p align="center">ANEXO V – PLANILHA DE CÁLCULO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2018/Sesi/SC</p>
--

O fornecedor licitante, obrigado por questões legais, deverá baixar o arquivo da PLANILHA DE CÁLCULO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, anexada ao portal eletrônico na respectiva licitação, para realizar o cálculo do diferencial de alíquota, para preenchimento da planilha do ANEXO II.

No texto do item 3.7 e seguintes do Edital,

ONDE SE LÊ:

3.7 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos(impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

3.7.1. Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.

3.7.2. Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.

LEIA-SE:

~~3.7 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos(impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.~~

~~**3.7.1. Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.**~~

~~**3.7.2. Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.**~~

3.7 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não

especificada neste edital, tributos (impostos, taxas, emolumentos), contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

3.7.1. O fornecedor licitante que estiver estabelecido em Estado distinto de Santa Catarina, e ofertar produtos, deverá considerar a incidência do diferencial de alíquota do ICMS, em virtude da condição de contribuinte do imposto do adquirente, e desta forma deverá compor o mesmo na proposta a ser apresentada (em acordo com o ANEXO II do presente Edital). Esta condição independe de seu porte ou regime de tributação, e tem por objetivo equalizar a carga do imposto.

3.7.1.1 Caso os produtos estejam sujeitos ao regime de Substituição Tributária, e os Estados de origem e destino sejam signatários de convênios e protocolos, caberá ao fornecedor destacar e recolher o tributo, e desta forma, a nota fiscal será espelho da proposta enviada.

3.7.1.2 Caso os produtos não estejam sujeitos ao regime de Substituição Tributária, ou os Estados Origem e Destino não sejam signatários de Convênios ou protocolos de ICMS ST, cabe ao adquirente efetuar o recolhimento do tributo conforme apuração. No entanto, o fornecedor ao emitir a nota fiscal, apresentará no total do documento, valor inferior ao contido no campo custo total da proposta, onde a diferença será exatamente o valor do diferencial de alíquota a ser recolhido pelo SESI.

3.7.2. Na hipótese de faturamento do serviço em separado do material, quando o fornecimento for originado fora do Estado de Santa Catarina, também deverá incluir o diferencial de alíquota do ICMS, equalizado para a alíquota do Estado de Santa Catarina.

3.7.3. As condições de não recolhimento do diferencial somente serão aceitas se ocorrerem por legislação vigente devendo ser informado e comprovado no ato do envio da proposta.

No Anexo II – Modelo de Proposta Comercial,

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição do Objeto	Marca /Modelo	Unidade	Qdade	Valor Limitador Unitário	Valor Total Limitador	Valor Proposto Unitário	Valor Proposto Total
------	---------------------	---------------	---------	-------	--------------------------	-----------------------	-------------------------	----------------------

1	<p>· Bobina térmica 01 via para PDV/ECF Personalizada 4x0 cores; Gramatura: 55 g/m²; · Tipo: KPR 55; · Largura do papel: 80 mm; · Comprimento: 40 metros; · Diâmetro externo da bobina: 65 mm (max); · Diâmetro interno da bobina: 12 mm; · Estar em conformidade com ATO COTEPE ICMS 4, DE 11 DE MARÇO DE 2010, publicado em: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2010/ac004_10; Nota: A arte do verso da bobina (CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I) possui 38 cm de comprimento, devendo ser repetida uma após a outra. A largura da arte é de 7 cm, pois a largura de nota fiscal é de 8cm, devendo haver sempre uma sobra de 0,5 cm entre a arte e as bordas do papel.</p>	Cx. c/30 bobinas	1.850	R\$ 104,25	R\$ 192.862,50		
---	--	------------------	-------	------------	----------------	--	--

LEIA-SE:

Item	Descrição do Objeto	Marca /Modelo	Unidade	Qdade	Valor Limitador Unitário	Valor Total Limitador	Valor Proposto Unitário	Valor Proposto Total
4	<p>— Bobina térmica 01 via para PDV/ECF Personalizada 4x0 cores; Gramatura: 55 g/m²; — Tipo: KPR 55; — Largura do papel: 80 mm; — Comprimento: 40 metros; — Diâmetro externo da bobina: 65 mm (max); — Diâmetro interno da bobina: 12 mm; — Estar em conformidade com ATO COTEPE ICMS 4, DE 11 DE MARÇO DE 2010, publicado em: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2010/ac004_10; Nota: A arte do verso da bobina (CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I) possui 38 cm de comprimento, devendo ser repetida uma após a outra. A largura da arte é de 7 cm, pois a largura de nota fiscal é de 8cm, devendo haver sempre uma sobra de 0,5 cm entre a arte e as bordas do papel.</p>	-	Cx. c/30 bobinas	1.850	R\$ 104,25	R\$ 192.862,50	-	

ITEM	Especificação	NCM	MARCA /MODE LO	Valor unitário produto (incluindo despesas acessórias)	Alíquota IPI (se possuir)	Valor IPI (R\$)	Possui redução na base de cálculo do ICMS próprio? (Caso sim informar percentual de redução)	Alíquota ICMS Inter estadual	Valor do ICMS (R\$)	Alíquota Interna SC	Base de cálculo do ICMS – Diferencial de alíquota (R\$)	Valor ICMS Diferencial de alíquota(R\$)	Custo Unitário (R\$)*	QTD	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<p>Bobina térmica 01 via para PDV/ECF Personalizada 4x0 cores; Gramatura: 55 g/m²; · Tipo: KPR 55; · Largura do papel: 80 mm; · Comprimento: 40 metros; · Diâmetro externo da bobina: 65 mm (max); · Diâmetro interno da bobina: 12 mm; · Estar em conformidade com ATO COTEPE ICMS 4, DE 11 DE MARÇO DE 2010, publicado em: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2010/ac004_10;</p> <p>Nota: A arte do verso da bobina (CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I) possui 38 cm de comprimento, devendo ser repetida uma após a outra. A largura da arte é de 7 cm, pois a largura de nota fiscal é de 8cm, devendo haver sempre uma sobra de 0,5 cm entre a arte e as bordas do papel.</p>													1.850	

* O Custo Unitário deve respeitar o valor Limitador de R\$ 104,25.

FIESC SESI



As demais cláusulas ficam inalteradas e data/horário de abertura ficam mantidos.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO